

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de paredes e portas de “drywall” com pintura e instalação elétrica inclusas, destinado a futura instalação do ambiente da Câmara municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

### 2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Legislativo Municipal já se encontra em processo de reforma e ampliação, vale ressaltar que, a empresa que está executando a obra deu um prazo máximo de 30 dias para efetuar a mudança provisória para o novo imóvel, imóvel este que irá abrigar os servidores durante a obra em questão.

Dizendo isso, a contratação é necessária visando a privacidade, organização, produtividade dos setores e também evitar a propagação de sons, estes que podem atrapalhar o bom andamento das atividades, e para obter melhor acústica, as divisórias em “drywall” são mais eficazes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço médio unitário	Preço médio total
01	Divisórias em Drywall 91,14 metros lineares x 2,70 de altura	M <sup>2</sup>	246	178,33	43.869,18
02	Portas para Drywall	Unidade	13	733,33	9.533,33
03	Rolo de fio	Unidade	15	346,66	5.200,00
04	tomadas	Unidade	30	37,66	1.130,00
05	Interruptor	Unidade	10	30,00	300,00
06	Lâmpadas	Unidade	6	208,33	1.250,00



07	Fita isolante	Unidade	4	34,00	136,00
08	Conduítes 100M	Unidade	1	270,00	270,00
09	conector	Unidade	40	14,33	573,33
10	Instalação elétrica	Serviço	1	8.030,66	8.060,66
11	1 - Pintura das portas e paredes de "drywall"  2 - Material da pintura:  - 2 latas de tinta - 2 latas de selador - 6 fitas crepe - 22 baldes de massa corrida - 1 lata de tinta esmalte - 1 caixa de lixa 240	Serviço	1	15.350,00	15.350,00
12	Plafon	Unidade	6	21,66	130,00

### 3.2. DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. Instalação das paredes em "drywall", juntamente com as portas
- 3.2.2 Instalação de toda a parte elétrica, em um total estimado de 13 salas (descritos na tabela acima do item 03 ao 09, 12).
- 3.2.3. Pintura das divisórias e portas instaladas.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30/2023.

## 5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo para conclusão dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias corridos, de quando da emissão das Autorizações de Serviço;
- 5.2. O contrato terá a vigência encerrada definitivamente quando da conclusão dos serviços, e emissão de Atesto dos serviços realizados.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

*Os serviços devem ser entregues prontos, em até dez corridos dias da solicitação.*

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A(s) CONTRATADA(S) são obrigadas a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

7.2. A(s) CONTRATADA(S) serão comunicadas quando da realização dos serviços, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE às CONTRATADA(S), sem que o serviço não seja executado.

7.3. A(s) CONTRATADA(S) deverão realizar vistoria dos imóveis da CONTRATANTE, com vistas ao conhecimento local em que será realizado os serviços.

7.4. Os serviços deverão ser executados em datas a serem agendadas pela CONTRATANTE, onde deverão ocorrer o fornecimento de todo material pela CONTRATADA para fiel execução do objeto.

7.5. A(s) CONTRATADA(S) são obrigadas ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento do serviço, devendo também os funcionários das Empresas reportar todas suas dúvidas aos servidores designados pela CONTRATANTE.

7.6. A(s) CONTRATADA(S) deverá fazer a limpeza e remoção dos entulhos ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim o serviço limpo e segura.

7.7. A(s) CONTRATADA(S) são obrigadas a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas.

7.8. A(s) CONTRATADA(S) são obrigadas a apresentar total segurança para a realização dos serviços, fica comprometido a contratada os encargos de qualquer perda ou dano.

7.9. A(s) CONTRATADA(S) são obrigadas a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga e transporte.

7.10. A(s) CONTRATADA(S) deverão fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficientes e, de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da(s) CONTRATADA(S) durante a execução dos serviços objeto do contrato.

7.11. Durante a execução dos serviços, a(s) CONTRATADA(S) são obrigadas a prestar informações sobre o andamento dos mesmos, e, caso ocorra imprevistos, a(s) CONTRATADA(S) deverão notificar de imediato a CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas, visando à solução do mesmo para a normalização da prestação dos serviços a contento.

7.15. A(s) CONTRATADA(S) deverão ser responsabilizadas nos seguintes casos:

7.15.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assim como nos locais de origem e destino ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

7.15.2. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir

ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais observando as características iniciais do bem.

7.15.3. A(S) CONTRATADA(S) são obrigadas a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.15.5. A(s) CONTRATADA(s) são responsáveis pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 dias úteis.

8.2 A verificação do objeto será feita imediatamente, de forma provisória, e em até quinze dias, de forma definitiva.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O instrumento contratual ou o seu substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

9.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 1, deste Termo de Referência, as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Liquidação: conforme previsto no art.145, §1º. “A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta”

O pagamento será feito em duas parcelas, a primeira parcela será paga em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, correspondente a 50% do valor total, e a segunda parcela será paga em até 30 dias após a entrega do serviço.

**10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



10.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

11.2 Por se tratar de despesa pequeno valor, optou – se pela contratação direta.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

**Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

**Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à*



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa imediata feita com fornecedores locais, é de **R\$ R\$ 85.773,33** (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de abril de 2024

Elaborado por:

---

Cleiton Gonçalves dos Santos

**Chefe de Compras**